

Câmara dos Vereadores do Município de Brejão

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 159/70

EMENTA: - "Autoriza a abertura de Créditos Especiais e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou e eu, decreto a seguinte lei: -

Artigo primeiro: - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no total de R\$600,00 (SEISCENTOS CRUZEIROS NOVOS).

Artigo Segundo: - Os Créditos serão divididos nas categorias seguintes:

40.1 - 3270 (Juros).....R\$ 100,00

80.2 - 4112 (Press. de Obras)..... " 500,00

Artigo terceiro: - Estas despesas correrão por conta das disponibilidades do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, Em 29 de janeiro de 1970.

Luiz de Brito Monteiro Vasconcelos

PRESIDENTE

Maria do Espírito Santo

1ª Secretária

Manoel Barbosa Caldas

2ª Secretário.

